



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.019/2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE
CEMITÉRIO NA SEDE DO DISTRITO DE CANA
BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

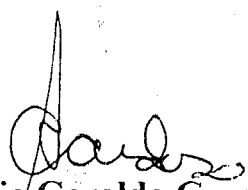
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais autoriza, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno na sede do Distrito de Cana Brava, neste Município, de propriedade do Srº Joaquim Alberto Ferreira Júnior, com a área de 1.080,00 (um mil e oitenta metros quadrados), avaliado por R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, para acréscimo da área do cemitério.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de junho
de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração

